

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando os termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, que estabelece a simetria entre o Ministério Público e a Magistratura Nacional;

Considerando a autoaplicabilidade do referido preceito constitucional, o que dispensa a edição de lei de hierarquia inferior para complementar o seu enunciado;

Considerando a necessidade de fortalecer e valorizar a carreira da Magistratura e do corpo de Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Considerando que a Resolução 545 de 22/01/2015 do Supremo Tribunal Federal fixou as diárias dos Ministros do STF em 1/30 de seus subsídios;

Considerando que a Resolução 73/2009 do Conselho Nacional de Justiça estabelece em seu artigo 3º a regra da proporcionalidade entre o valor da diária e o valor do subsídio, e define em seu artigo 6º que as diárias dos magistrados não serão superiores às diárias dos Ministros do STF;

Considerando o disposto na Lei nº 13.091, de 12 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2015;

Considerando o disposto na Resolução STF nº 544, de 13 de janeiro de 2015, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal de 16 de janeiro de 2015,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 873/2015,

RESOLVE baixar, por maioria de votos, vencido o Desembargador José Evandro de Souza, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º - Os valores das diárias concedidas aos Desembargadores, Juízes do Trabalho e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que se deslocarem, em razão de serviço, para localidade diversa daquela em que forem lotados são fixados, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Esta Resolução produzirá efeitos a contar de 1º de março de 2015.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ELEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO (Lei 11.419/2006)
EM 27/02/2015 09:26:01 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 766533082B.3C2FDAB53D.042E4354D0.793E6472BB

TABELA

			DIÁRIA PAGA AO MINISTRO DO STF: R\$ 1.125,43		
			QUANT.	UNIDADE	TOTAL
DESEMBARGADORES	INTERESTADUAL	90,0%	53,0	1.012,89	53.683,17
	INTERMUNICIPAL	45,0%	56,0	506,45	28.360,92
JUÍZES DE 1ª INSTÂNCIA	INTERESTADUAL	85,0%	111,0	956,62	106.184,64
	INTERMUNICIPAL	42,05 %	79,0	478,31	37.786,42
SERVIDORES	INTERESTADUAL	55,0%	230,0	618,99	142.367,32
	INTERMUNICIPAL	27,5%	1.589,0	309,49	491.786,23
					1.089.306,92
	IMPACTO				33,7%

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ELEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO (Lei 11.419/2006)
EM 27/02/2015 09:26:01 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 766533082B.3C2FDAB53D.042E4354D0.793E6472BB